

ATUALIZAÇÃO NORMATIVA OU DE MANUAL

Alterações no Regulamento e no Manual de Acesso da B3

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: Em 04/08/2025 entrarão em vigor as novas versões do Regulamento de Acesso da B3 e do Manual de Acesso da B3.

Informamos que, em **04/08/2025**, entrarão em vigor as novas versões do Regulamento de Acesso da B3 (Regulamento) e do Manual de Acesso da B3 (Manual), com alterações que consistem em:

- I. dispensar a necessidade da indicação de um administrador tecnicamente qualificado como responsável pelos assuntos operacionais e de sistema;
- II. incluir previsão da possibilidade de dispensa, pelo Comitê Interno de Risco de Contraparte Central da B3, do cumprimento de determinados requisitos econômicos ou financeiros e de teste de estresse de liquidez, mediante condições específicas previstas no Manual; e
- III. transferir a responsabilidade do Presidente para o Comitê Interno de Risco de Contraparte Central da B3 quanto à dispensa do cumprimento de determinados requisitos, no caso do controlador garantidor.

As novas versões estarão disponíveis a partir de **04/08/2025** no [site da B3](#) (Regulação > Estrutura normativa > Regulamentos e manuais > Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos > Acessar documentos).

Para mais informações entre em contato com a nossa central de atendimento.

Central – Risco e Garantias

+55 (11) 2565-5030

gmr@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Descrição das Alterações

I. REGULAMENTO DE ACESSO B3

TÍTULO II – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

CAPÍTULO III – DEVERES E DIREITOS DE ACESSO DO PARTICIPANTE AUTORIZADO

Artigo 21, inciso XII

Exclusão do inciso que previa o dever do participante autorizado de indicar um administrador tecnicamente qualificado como responsável pelos assuntos operacionais e de sistema, dado que tal indicação não é mais utilizada pela B3.

II. MANUAL DE ACESSO DA B3

CAPÍTULO 2 - PARTICIPANTES AUTORIZADOS

2.1. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO

2.2. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO

2.4. MEMBRO DE COMPENSAÇÃO

2.5. PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO

2.6. AGENTE DE CUSTÓDIA

2.7. SISTEMA EXTERNO

Subseções 2.1.8, 2.2.8, 2.4.7, 2.5.7, 2.6.8 – Processo de Admissão

Exclusão do administrador tecnicamente responsável das regras de cumulação de função com o Diretor de Relações com o Mercado, uma vez que a indicação do administrador tecnicamente responsável deixará de ser requerida.

Subseções 2.1.3, 2.2.3, 2.4.3, 2.5.3, 2.6.3, 2.7.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

Inclusão para prever a possibilidade de dispensa, pelo Comitê Interno de Risco de Contraparte Central da B3, do cumprimento de requisitos econômicos ou financeiros, mediante pedido fundamentado do interessado e a critério deste comitê.

Subseções 2.1.9, 2.2.9, 2.4.8, 2.5.8 – Teste de Estresse de Liquidez

Inclusão para prever a possibilidade de dispensa, pelo Comitê Interno de Risco de Contraparte Central da B3, do cumprimento de um ou mais requisitos previstos para execução do teste de estresse de liquidez, mediante pedido fundamentado do interessado e a critério deste comitê.

3. PARTICIPANTES CADASTRADOS**3.4. DEPOSITÁRIO DO AGRONEGÓCIO****3.5. DEPOSITÁRIO DE OURO****3.6. FUNDIDOR DE OURO****Subseções 3.4.3, 3.5.3 e 3.6.2 – Requisitos Econômicos e Financeiros**

Inclusão para prever a possibilidade de dispensa, pelo Comitê Interno de Risco de Contraparte Central da B3, do cumprimento de requisitos econômicos ou financeiros, mediante pedido fundamentado do interessado e a critério deste comitê.

3.9. CONTROLADOR GARANTIDOR**Subseção 3.9.2 – Requisitos Operacionais e Funcionais**

Transferência da responsabilidade do Presidente para o Comitê Interno de Risco de Contraparte Central da B3 quanto à dispensa do cumprimento de determinados requisitos, a pedido do interessado, com o objetivo de harmonizar essa disposição com as previstas nas demais subseções do Manual.